



## - L E I Nº 1.704 -

DISPONDO SOBRE: Declara de utilidade pública, para posterior desapropriação, uma área de terra, para o desenvolvimento do ensino desta cidade.

WALTER LEMES SOARES, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica declarada de utilidade pública, para posterior desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terras constante no quadrilatero que se inicia na confluência da Avenida da Saudade com a Rua Democrata; daí seguindo pelo alinhamento desta até a Rua Capitão Alberto Mendes; daí seguindo pelo alinhamento desta até atingir o buracão existente entre as Vilas Liberdade e Tabajara; - daí seguindo<sup>a</sup> margem do buracão até a Avenida da Saudade; e daí seguindo o alinhamento desta até o ponto inicial - ou seja até a Rua Democrata.

ARTIGO 2º - A área considerada de utilidade pública descrita no artigo anterior, será destinada ao desenvolvimento do ensino.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", -  
aos 13 (treze) dias do mês de março de 1.975.

WALTER LEMES SOARES,

Prefeito

Municipal.



fls.2

Registrada e Públicada na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, 13 (treze) dias do mês de março de 1.975.

LUIZ MAURICIO SANDOVAL,  
Diretor.

*Publicado em 10-4-75  
Jornal: O Imparcial  
adassinio - escrit.*